



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 4 de junho de 2018

II

Série

Número 87

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 327/2018

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 5.599,29, da parcela de terreno n.º 13 (Terra Nua), da planta parcelar da obra “Construção da Via Expresso Boaventura - São Vicente”.

Resolução n.º 328/2018

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 9.443,61, da parcela de terreno n.º 16, da planta parcelar da obra, de “Construção da Escola Básica e Técnico-Profissional e Pavilhão Gimnodesportivo do Porto Moniz”.

Resolução n.º 329/2018

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 36.443,61, da parcela de terreno n.º 29, da planta parcelar da obra de “Construção da Via Expresso Boaventura - São Vicente”.

Resolução n.º 330/2018

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, pelo valor global de € 338.649,66 da parcela de terreno n.º 4-L3, da planta parcelar da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”.

Resolução n.º 331/2018

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, pelo valor global de € 117.403,82 da parcela de terreno n.º 59/4 da planta parcelar da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”.

Resolução n.º 332/2018

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, pelo valor global de € 7.720,52 da parcela de terreno n.º 113 letra “B”, da planta parcelar da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”.

Resolução n.º 333/2018

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, pelo valor global de € 55.108,54 da parcela de terreno 33/2, da planta parcelar da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”.

Resolução n.º 334/2018

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, pelo valor global de € 75.486,23 a parcela de terreno n.º 59/10, da planta parcelar da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”.

Resolução n.º 335/2018

Autoriza o pagamento da décima sétima prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de € 42.602,03 ao BANCO SANTANDER TOTTA S.A., relativo às responsabilidades a vencer no próximo dia 15 de junho de 2018.

Resolução n.º 336/2018

Delega no Vice-Presidente do Governo Regional, os necessários poderes para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar o contrato de concessão de serviços públicos de transporte marítimo de passageiros e veículos através de navio ferry entre a Madeira e o continente português.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 327/2018**

Considerando que a obra de “Construção da Via Expresso Boaventura - São Vicente”, abarca propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 117/2008, de 1 de fevereiro, foi declarada a utilidade pública dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de junho de 2018, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 5.599,29 (cinco mil e quinhentos e noventa e nove euros e vinte e nove cêntimos), a parcela de terreno n.º 13 (Terra Nua), da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Fernando José Brazão Lusitano de Freitas casado com Ana Luísa Brazão Machado, João Manuel Brazão Lusitano Freitas e Maria Isabel Brazão Lusitano de Freitas.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.TT, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 328/2018

Considerando que a obra de “Construção da Escola Básica e Técnico-Profissional e Pavilhão Gimnodesportivo do Porto Moniz”, abarca propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1664/97, de 27 de novembro, foi declarada a utilidade pública da expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de junho de 2018, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 9.443,61 (nove mil e quatrocentos e quarenta e três euros e sessenta e um cêntimos), a parcela de terreno n.º 16, da planta parcelar da obra, cujo titular é António Rodrigues Aguiar.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.A0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 329/2018

Considerando que a obra de “Construção da Via Expresso Boaventura - São Vicente” abarca propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 401//2009, de 2 de abril, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de junho de 2018, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 36.443,61 (trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e três euros e sessenta e um cêntimos), a parcela de terreno n.º 29, da planta parcelar da obra, cujo titular é João Roberto da Silva Homem de Gouveia.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.A0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 330/2018

Considerando a execução da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de junho de 2018, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo va-

lor global de € 338.649,66 (trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos), a parcela de terreno n.º 4-L3, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Liliana Maria Figueira da Silva Figueira e marido José Adelino Figueira Júnior.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 51819, Classificação Económica 07.01.01.H0.00, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 331/2018

Considerando a execução da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pela proprietária no âmbito da proposta de aquisição que lhe foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de junho de 2018, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 117.403,82 (cento e dezassete mil e quatrocentos e três euros e oitenta e dois cêntimos) a parcela de terreno n.º 59/4 da planta parcelar da obra, cuja titular é Joana Oliveira de Freitas.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 51819, Classificação Económica 07.01.01.H0.00, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 332/2018

Considerando a execução da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pela proprietária no âmbito da proposta de aquisição que lhe foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de junho de 2018, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 97.720,52 (noventa e sete mil e setecentos e vinte euros e cinquenta e dois cêntimos), a parcela de terreno n.º 113 letra “B”, da planta parcelar da obra, cuja titular é Teresa Maria Gonçalves Faria Azevêdo.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 51819, Classificação Económica 07.01.01.H0.00, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 333/2018

Considerando a execução da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de junho de 2018, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 55.108,54 (cinquenta e cinco mil e cento e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos), a parcela de terreno 33/2, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Ana Merícia Pereira de Afonseca casada com João Carlos da Silva Soares, Guilherme Miguel Afonseca Abreu, José Marcelino Pereira de Afonseca casado com Maria Lurdes Ferreira do Nascimento, Jovita Maria Pereira de Afonseca Pestana casada com José António Gouveia Pestana, Maximiliano Gonçalves de Abreu e Sofia Maria Afonseca Abreu.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 51819, Classificação Económica 07.01.01.H0.00, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 334/2018

Considerando a execução da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de junho de 2018, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 75.486,23 (setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis euros e vinte e três cêntimos), a parcela de terreno n.º 59/10, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Maria Manuela da Silva Correia Serrão e marido César Fernandes Gomes Serrão.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 51819, Classificação Económica 07.01.01.H0.00, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 335/2018

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 1521/2003 de 27 de novembro e do Certificado de Aval emitido em 3 de dezembro de 2003, a uma operação de crédito contratada em 17 de dezembro de 2003, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de avalista, foi interpelada pelo Banco para proceder ao pagamento dos compromissos assumidos, tendo, para o efeito, celebrado com o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. um Acordo de Regularização de Dívida, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 562/2014, de 4 de junho;

Considerando que pela medida de resolução imposta pelo Banco de Portugal ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., em 20 de dezembro de 2015, nos termos do art.º 145.º-M do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a generalidade da atividade comercial do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. foi transmitida para o BANCO SANTANDER TOTTA S.A.

Considerando que a Região, ao honrar a sua posição de avalista, fica na posição de credora perante o devedor principal, em montante igual ao desembolsado;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de junho de 2018, resolveu:

1. Autorizar o pagamento da décima sétima prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de

€ 42.602,03 (quarenta e dois mil, seiscentos e dois euros e três cêntimos), ao BANCO SANTANDER TOTTA S.A., relativo às responsabilidades a vencer no próximo dia 15 de junho de 2018.

2. Determinar que a despesa a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira do ano 2018, respeitante a capital, no valor de € 42.229,46 (quarenta e dois mil e duzentos e vinte e nove euros e quarenta e seis cêntimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 43; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 10.07.03.S0.00 SCEP (Passivos financeiros - Outros passivos financeiros - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras) e a parcela de juros e demais despesas associadas, no valor de € 372,57 (trezentos e setenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 43; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03.S0.00 SCEP (Juros e outros encargos - Juros da dívida pública - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras), ambos com Centro Financeiro M100300 e Fundo 5111000049, Compromissos n.º CY51804258 (capital) e n.º CY51801419 (juros e outros encargos).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 336/2018

Considerando a Resolução n.º 1066/2017, de 29 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 222, de 29 de dezembro de 2017, que autorizou a abertura de procedimento pré-contratual, na modalidade de concurso público, com publicidade internacional, para a concessão de serviços públicos de transporte marítimo de passageiros e veículos através de navio ferry entre a Madeira e o continente portugueses;

Considerando a Resolução n.º 275/2018, de 10 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 72, de 11 de maio, que aprovou o projeto da decisão de adjudicação do júri do procedimento ao concorrente “Empresa de Navegação Madeirense, Lda.”;

Considerando que a adjudicatária, notificada para o efeito, apresentou os documentos de habilitação e prestou a caução nos termos previstos no caderno de encargos;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 1 de junho de 2018, resolveu:

Delegar no Vice-Presidente do Governo Regional, os necessários poderes para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar o contrato de concessão de serviços públicos de transporte marítimo de passageiros e veículos através de navio ferry entre a Madeira e o continente portugueses.

Mais resolveu o Conselho de Governo delegar no Vice-Presidente do Governo Regional, os necessários poderes para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, aprovar, se necessário, o Plano Anual de Oferta e o Regulamento de Exploração relativos aos serviços públicos de transporte marítimo de passageiros e veículos através de navio ferry entre a Madeira e o continente portugueses, previstos nas cláusulas 16.º e 18.º, do respetivo Caderno de Encargos.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)